



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

- 1.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de se garantir viabilidade para aquisição de medicamentos através de contrato com empresa especializada no fornecimento de medicamentos, de acordo com as especificações descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), situado na Rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502.0162-29.

2 Descrição da necessidade do material

- 2.1. Em decorrência de itens fracassados na Dispensa Eletrônica nº 90035/2025 restrita à disputa de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e, novamente fracassados na Dispensa Eletrônica nº 34/2025 com disputa aberta para ampla concorrência de fornecedores, cumprindo assim o procedimento preferencial da Lei 14.133/202, verifica-se a necessidade de realizar contratação direta utilizando o orçamento da empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14, que cobre os preços que foram considerados fracassados nas tentativas anteriores. Este processo é essencial para permitir a manutenção do estoque de medicamentos, garantindo que a UISM possa continuar coordenando e executando as ações e atividades relacionadas à Saúde Mental, contribuindo para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

3 Setor Requisitante

- 3.1. A Divisão de Farmácia realizou o levantamento no qual considerou a necessidade da aquisição de medicamentos.
- 3.2. A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CT (S) JAQUELINE CRUZ DE VASCONCELOS	05.0965.29	Encarregada da Divisão de Farmácia	Divisão de Farmácia
2ºSG-EF RAFAEL DE OLIVEIRA MATOS	10.0187.19	Fiel de Suprimentos da Divisão de Farmácia	Divisão de Farmácia

4 Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Em se tratando de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. A empresa, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:

- 4.1.1. Especificações técnicas;

Prazo de entrega, observado o limite máximo de 10 dias conforme Termo de Referência;

- 4.1.2. Prazo de validade, observado o limite mínimo de 12 meses pelo fabricante, ou maior se assim o for, contados da data da entrega do item, conforme Termo de Referência;
- 4.1.3. Prazo de validade da proposta;
- 4.1.4. Origem (nacional ou estrangeiro);
- 4.1.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- 4.1.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.2. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o proponente deverá anexar, juntamente a proposta, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
 - 4.2.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
 - 4.2.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- 4.3. Devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
 - 4.3.2. A contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
 - 4.3.3. A contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1. Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.
- 5.2. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.

- 5.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9. Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1. O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2. Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I e IV da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo a Divisão de Farmácia utilizado o Painel de Preços do Ministério do Planejamento.
- 6.3. Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1. O objetivo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento medicamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.



- 7.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1. Aplicam-se as quantidades da aquisição mencionadas, por meio de um levantamento realizado pela Divisão de Farmácia, onde se levou em consideração a necessidade de fornecimento de medicamentos para a Farmácia Hospitalar. Os quantitativos foram estimados utilizando-se na sua previsão o consumo provável pelo Órgão para um período de 12 meses.
- 8.2. O levantamento considerou a quantidade de usuários, entre eles, pacientes internados e em regime de atendimento emergencial. A eventual falta do fornecimento dos medicamentos implicaria prejuízo à execução da atividade desta unidade de saúde.
- 8.3. A aquisição será dividida por itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATIMAT	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	267505	CP	14400	R\$ 0,79	R\$ 11.376,00
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	272589	CP	13020	R\$ 0,79	R\$ 10.285,80
3	COLECALCIFEROL 5.000UI	430434	CPS	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
4	OLANZAPINA 10MG	271621	CP	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.378,80 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)						

9 Estimativa do valor da contratação

- 9.1. O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.
- 9.2. A pesquisa é realizada por meio do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, contratações similares, mídias especializadas, fornecedores especializados e base nacional de notas fiscais. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é utilizado o VALOR MÉDIO de cada item.
- 9.3. Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 24.378,80 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 10.1. O objeto pode ser dividido em itens ou partes autônomas sem prejuízo para a solução final.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 12.1. Consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2025 a aquisição de medicamentos e insumos, visando ao atendimento básico das funções inerentes à UISM, visto ser uma Organização Militar de prontidão permanente.

13 Resultados pretendidos

- 13.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de fornecimento de medicamentos. A aquisição possibilitará manutenção dos estoques, visando a garantir seu propósito de coordenar e executar as ações e atividades relacionadas à Saúde Mental, contribuindo, assim, para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

14 Providências a serem adotadas

- 14.1. Após a Celebração do Contrato, o Diretor da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15 Possíveis impactos ambientais

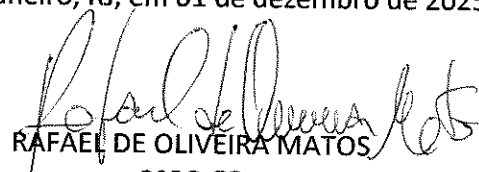
- 15.1. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

16 Declaração da viabilidade ou não da contratação

- 16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.
- 16.2. Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 01 de dezembro de 2025.


JAQUELINE CRUZ DE VASCNCELOS
Capitão-Tenente (S)
Encarregada da Divisão de Farmácia


RAFAEL DE OLIVEIRA MATOS
2ºSG-EF
Fiel de Suprimentos da Divisão de Farmácia

